



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.279/2025
DE 26 de Agosto de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 1.029.266,21 (Um milhão e vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças 04
UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade 003
FUNÇÃO: Administração 04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Depart. De Contabilidade 0008
PROJ/ATIV: Devolução de Recursos de convênios 1062
ELEMENTO DE DESPESA:
Indenizações e Restituições: 3.3.30.93.00.00.00 red. 147..... R\$ 1.029.266,21
Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados R\$ 1.029.266,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo 15
SUB FUNÇÃO: Serviços Urbanos 452
PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares 0037
PROJ/ATIV: Manutenção de Ruas e Avenidas 2808
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 552... R\$ 1.029.266,21
Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados R\$ 1.029.266,21
TOTAL ADICIONADO R\$ 1.029.266,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 26 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal